



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1842 de 13 de agosto de 1992.

" ATUALIZA VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS. "

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. ,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam atualizados no presente exercício financeiro, os preços constantes da Tabela discriminativa pelo Decreto nº 1010, de 21 de Dezembro de 1983, a saber:

T A B E L A

I - TARIFAS DE EXPEDIENTES:

1 - Atestados, declarações e certidões.....Cr\$	4.000,00
1a- Sobre o que exceder, por lauda ou fração.....Cr\$	100,00
2 - Protocolização de requerimentos dirigidos à qualquer autoridade municipal para os demais fins.....Cr\$	1.000,00
3 - Segundas vias.....Cr\$	4.000,00
4 - Buscas em papéis arquivados, por ano.....Cr\$	1.000,00

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:

1 - De numeração e renumeração de prédios:	
a- pela numeração.....Cr\$	4.500,00
b- renumeração.....Cr\$	9.000,00
2 - De alinhamento e nivelamento:	
a- por serviços de extensão até 20 ms.lineares p/metro linear.....Cr\$	750,00
b- por serviço de extensão pelo que exceder cada 20 ms. lineares.....Cr\$	450,00
c- rebaixamento e colocação de guias - por metro linearCr\$	450,00
3 - De liberação de bens apreendidos ou depositados:	
a- de bens e mercadorias p/dia de depósito ou apreensão Cr\$	4.500,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1842 de 13 de agosto de 1992.

b - de cães - por animal.....	Cr\$	12.000,00
c - outros animais - por cabeça.....	Cr\$	24.000,00
4 - Remoção especial de lixo compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, etc, ou ainda a remoção de lixo quando realizada em horário especial por solicitação do interessado.....	Cr\$	24.000,00
5 - Abate e permanência de animais no Matadouro Municipal por cabeça:		
a - bovino ou vacum.....	Cr\$	4.500,00
b - ovino.....	Cr\$	3.600,00
c - caprino.....	Cr\$	3.600,00
d - suíno.....	Cr\$	3.600,00
e - equino.....	Cr\$	4.500,00
f - aves.....	Cr\$	90,00
g - outros.....	Cr\$	4.500,00
11 - TARIFAS DE CEMITÉRIO		
1 - Terreno comum para 05 (cinco) anos.....	Cr\$	15.000,00
2 - Terreno perpétuo para sepultura.....	Cr\$	28.000,00
3 - Terreno perpétuo para jazigo de 04 lugares.....	Cr\$	53.000,00
4 - Terreno perpétuo para jazigo de 08 lugares.....	Cr\$	80.000,00
5 - Exumação.....	Cr\$	8.000,00
6 - Alvarás para reformas, revestimentos de cerâmica e outros serviços efetuados - por túmulo.....	Cr\$	8.000,00
12 - EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
- por passageiro.....	Cr\$	50,00
13 - EMBARQUE NO TERMINAL HIDROVIÁRIO		
- por passageiro.....	Cr\$	125,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 17 de agosto de 1992.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.03

DECRETO N.º 1842 de 13 de agosto de 1992.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1811, de 28 de Maio de 1992.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 13 de agosto de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-